

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2021/DIVCT**

**PROCESSO Nº 000639/2021**

**NOTA DE EMPENHO Nº 0014/2021 (0275872)**

**CONTRATADA: KRATOS KLIO DIFUSAO DO CONHECIMENTO LTDA**

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:** igor@agenciakratos.com.br

**TIPO DE CONTRATAÇÃO:** Contratação Direta por Inexigibilidade

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Termo de Referência (0273326), Projeto Básico (0275054), Proposta da Contratada KRATOS KLIO DIFUSAO DO CONHECIMENTO LTDA (0275059).

**OBJETO:** Realização da Palestra “O mundo pós pandemia”, a ser proferida pelo Professor Doutor Leandro Karnal durante o Encontro de pensadores: uma reflexão sobre a pandemia e a humanidade”, no dia 2 de março de 2021, das 18h às 19h (horário de Brasília).

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: 9.333,33**

**DA EXECUÇÃO:** Realização de palestra telepresencial, ao vivo, por meio do canal YouTube do TRT da 14ª Região, com carga horária de 1h, para capacitar magistrados e servidores dos TRT14, TJ-RO e TCE-RO, contendo o seguinte conteúdo programático: uma reflexão sobre a pandemia e a humanidade. Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência. Caso ocorra algum tipo de instabilidade técnica como: interrupção do sinal de internet, falha no áudio, ou na plataforma de transmissão, a Palestra poderá ser reagendada para uma nova data, respeitando a agenda e disponibilidade de ambas as partes.

**DO LOCAL DA EXECUÇÃO:** A palestra será realizada ao vivo, no dia 2 de março de 2021, no horário das 18 às 19h (Horário de Brasília), ao vivo, por meio do canal YouTube do TRT da 14ª Região, em plataforma a magistrados e servidores dos órgãos parceiros.

**SETOR/SERVIDOR RESPONSÁVEL:** A fiscalização será exercida pela servidora Evanilce dos Santos, telefone 3609-6499, e-mail: 990537@tce.ro.gov.br e pelo Suplente o servidor Fernando Soares Garcia, telefone 3609-6497, e-mail 9900300@tce.ro.gov.br.

Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos do TCE-RO.

**PAGAMENTO:** O pagamento no TCE/RO será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme Resolução n. 178/2015/TCE-RO.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame. 7.4. Será facultada aos órgãos parceiros Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Se a Contratada for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital; 8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta Ordem de Serviço correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: 01.122.1220.2640 (Capacitar os Servidores do Tribunal de Contas) – Elemento da Despesa:3.3.90.39 (outros Serviços de Terceiros – P.J.), conta 02.011-FDI, no valor de R\$ 9.333,33 (nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), Nota de Empenho N° 0014/2021 (0275872)

**Prazo para resposta:** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA  
Secretaria-Geral de Administração do TCE-RO

Recebida por:

Igor Cesar Dorim Gandra  
Representante legal da empresa KRATOS KLIO DIFUSAO DO CONHECIMENTO LTDA